



# Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº. 116/2003

Aprova o **Plano de Execução do Transporte Coletivo de Assis Chateaubriand**, e dá outras providências.

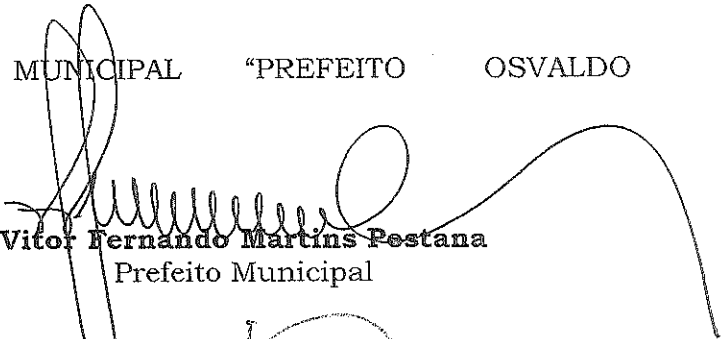
VITOR FERNANDO MARTINS PESTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei nº. 1784, datada de 16 de abril de 2003;

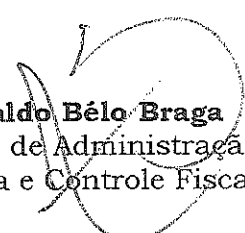
## D E C R E T A

**Art. 1º** . Fica aprovado o Plano de Execução do Transporte Coletivo de Assis Chateaubriand, denominado pela sigla PETRAC, que com este baixa, para fins de concessão, mediante concorrência, para exploração dos serviços de Transporte Coletivo no Município de Assis Chateaubriand.

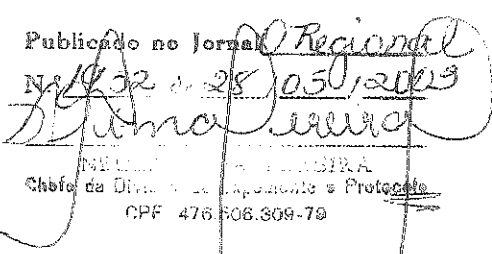
**Art. 2º** . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 340, de 18 de novembro de 1991.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO OSVALDO LAGHI", aos 22 de maio de 2003.

  
**Vitor Fernando Martins Pestana**  
Prefeito Municipal

  
**Osvaldo Bêlo Braga**  
Gerente de Administração,  
Fazenda e Controle Fiscal

DEP/nlp/mang

Publicado no Jornal Regional  
Nº 116 de 28/05/2003  
  
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Chefe da Divisão de Expediente e Protocolo  
CPF 476.606.309-79



# Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

## PLANO DE EXECUÇÃO TRANSPORTE COLETIVO

De acordo com o que estabelece a lei nº. 1784, em seu Inciso I, Artigo 2º., fica instituído o Plano de Execução do Transporte Coletivo para o Município de Assis Chateaubriand, da seguinte forma:

### **01 - ÁREAS SELETIVAS**

Fica estabelecida apenas uma única área seletiva para exploração de Transporte Coletivo no Município de Assis Chateaubriand, que compreende as linhas na área urbana e as linhas na área rural.

### **02 - LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO**

#### **2.1 - LINHA Nº. 01 (Urbana)**

- Itinerário - Jardim Progresso, Jardim América, Plano Piloto, Jardim Paraná, Conjunto Ivo Muller, Conjunto Cristo Rei e retorno;

- Percurso 19,00 Km ÔNIBUS;
- Frequência 60 em 60 minutos;
- Tempo de percurso 30 minutos;
- Funcionamento de Segunda-Feira a Sábado, Micro-ônibus: intermediário;
- Ponto inicial Jardim Progresso;
- Ponto final Jardim Progresso;
- Início do serviço 6h30min e 7h00;
- Término dos serviços 19h30min e 20h00;
- Número de veículos 01 (um) ônibus e 01 (um)

micro-ônibus.

#### **2.2 - LINHA Nº. 02**

- Itinerário - Assis Chateaubriand, Encantado, Nice, São Cosme e retorno, passando por Silveirópolis;

- Percurso 60,00 Km;
- Tempo de percurso 2h15min;



# Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- Funcionamento de Segunda-Feira e Sábado;
- Horário:

Saída às 6h45min e chegada às 9h00;

Saída às 14h30 min e chegada às 16h45min;

- Número de veículos 01 (um);
- Ponto inicial Terminal Rodoviário Municipal;
- Ponto final Terminal Rodoviário Municipal.

## 2.3 - LINHA Nº. 03

Piquiri e retorno;

- Itinerário - Assis Chateaubriand à Terra Nova do
- Percurso 36,00 Km;
- Tempo de percurso 01h00;
- Funcionamento de Segunda-Feira a Sábado (02
- Horário:

horários);

Saída às 8h00 chegada às 8h45min;

Saída às 13h00 chegada às 13h45min;

- Número de veículo 01 (um);
- Ponto inicial Terminal Rodoviário Municipal;
- Ponto final Terminal Rodoviário Municipal.

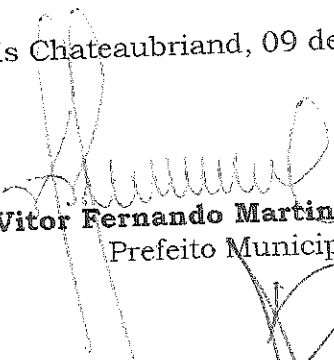
3 - Faz parte integrante do Plano de execução do Transporte Coletivo: Mapas anexos, Indicativos de Itinerários e Pontos de parada dos veículos de transporte de passageiros.

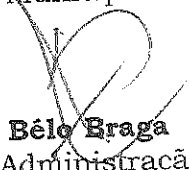


**Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

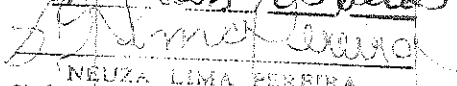
4 – O Plano de Execução do Transporte Coletivo e suas futuras alterações serão aprovados por Decreto exarado pelo Poder Executivo.

Assis Chateaubriand, 09 de maio de 2003.

  
**Vitor Fernando Martins Pestana**  
Prefeito Municipal

  
**Osvaldo Bêlo Braga**  
Gerente de Administração,  
Fazenda e Controle Fiscal

DEP/nlp/mang  
GT/fpf

Publicado no Jornal *O Regional*  
N.º *1952* de *25/05/2003*  
  
**NEUZA LIMA PEREIRA**  
Chefe da Divisão de Expediente e Protocolo  
CPF 476.508.302-70

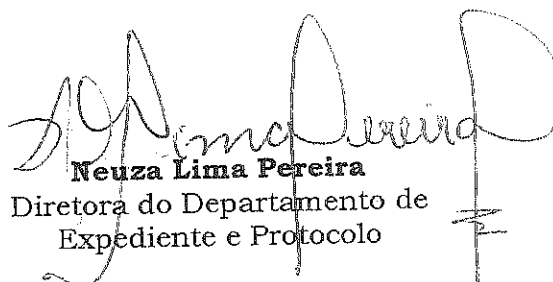


**Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

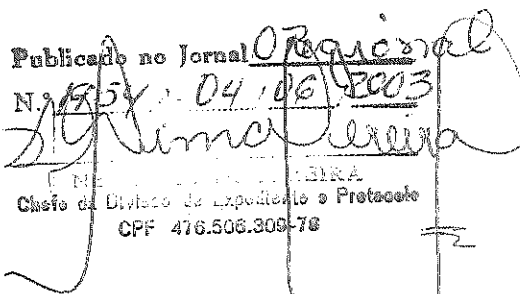
**ERRATA DO DECRETO 116/2003**

No Decreto nº. 116/2003 publicado na Edição nº. 1952, desse Jornal, no Art. 2º., onde se lê: Decreto nº. 340, de 18 novembro de 2001, leia-se: **Decreto nº. 340, de 18 de novembro de 1991.**

Assis Chateaubriand, 03 de junho de 2003.

  
**Neuza Lima Pereira**  
Diretora do Departamento de  
Expediente e Protocolo

DEP/nlp/zlo

Publicado no Jornal Regional  
Nº 1952 de 04/06/2003  
  
NEUZA LIMA PEREIRA  
Chefe da Divisão de Expediente e Protocolo  
CPF 416.506.309-76